

TERMO DE COMPROMISSO EM FORMA DE ACORDO ESPECÍFICO ENTRE PEIÚ E SUPORT-ES - "FUNÇÃO DE CAPATAZIA"

TERMO DE ACORDO ESPECÍFICO DE TRABALHO QUE FIRMAM O SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SUPORT E PEIÚ SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO SPE S/A, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que se constitui em **ACORDO ESPECÍFICO DE TRABALHO COM VISTA A REQUISIÇÃO DE TPA (TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO) – NA "FUNÇÃO DE CAPATAZIA"**, de um lado a **PEIÚ – SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, arrendatário do berço 206 do cais de Paul do Porto de Vitória, com sede na Estrada Jerônimo Monteiro, s/nº - Paul - Vila Velha/ES inscrito no CNPJ sob o Nº 02.385.710/0001-02, doravante denominado simplesmente **PEIÚ**, neste ato representado por seus atuais diretores, Presidente Sr. **Walter Arruda Amancio**, inscrito no CPF sob o nº 525.409.796-53, e por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **Thiago Grilo Lima**, inscrito no CPF sob o nº 076.720.157-45, de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SUPORT**, doravante denominado simplesmente **SUPPORT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.780.861/0001-75 estabelecido na Rua José Marcelino, nº 55, Centro, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.015-120, neste ato representado por seu atual Diretor Presidente, Sr. **Marildo Capanema Lopes**, inscrito no CPF sob o nº 473.086.306-25, resolvem firmar este instrumento, com vistas a constituir como procedimento de apoio ao que estabeleceram através do TERMO DE COMPROMISSO EM FORMA DE ACORDO PARA FUNÇÃO DE CAPATIZA, **a ser adotada em casos de excepcionalidade na operação portuária ordinária**, nos termos em que segue:

- Ao se REQUISITAR o TPA, para o exercício da "FUNÇÃO DE CAPATAZIA", definida como de AUXILIAR OPERACIONAL, deverá ser observado o que segue:

- 1) Manter a observância à CCT assinada entre o SINDIOPES e o SUPORT-ES;
- 2) Para desenvolver o Termo de compromisso PEIÚ e SUPORT-ES, resolvem por concordar com a indicação e requisição de TPA's, com vistas a dar viabilidade ao exercício das atividades de capatazia.




Exercício de atividades de "Capatazia " constituída em:


- ✓ Lonamento de caminhão (pátio);
- ✓ Varrição de pátio e armazéns;
- ✓ Lonamento/deslonamento no armazém;
- ✓ Limpeza geral;
- ✓ Auxiliar no serviço de carga para caminhão;
- ✓ Recolhimento de material do funil (junto ao cais);

3) Para a remuneração da "requisição especial", deverá ser observado o pagamento da remuneração/salário disposto na CCT (item 2,19), incluída a cota de 1,5% (um e meio por cento), a incidir sobre a remuneração antes referida;


E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Acordo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vila Velha (ES), 22 de junho de 2022.


Walter Arruda Amancio


Thiago Griolo Lima

PEIÚ SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO SPE S/A


Marildo Capanema Lopes

SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM
VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –
SUPORT/ES.